

Artigo 4º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 2º do Decreto nº 36.573, de 17 de março de 1993, e o artigo 2º do Decreto nº 36.798, de 24 de maio de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.332, DE 18 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Embu*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Embu, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Embu.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.333, DE 18 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.334, DE 18 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Ribeirão Pires*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Pires, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Pires.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.335, DE 18 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Serra Negra*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Serra Negra, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Serra Negra.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.336, DE 18 DE JANEIRO DE 1994**

*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Iracemápolis e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Michel Temer

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG-2, de 18-1-94

*Doação de materiais: usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização

**Decreta:**

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Iracemápolis fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º - A alínea "b", do inciso XIV, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Araras;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Leme, Pirassununga e Cordeirópolis, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Limeira e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Iracemápolis, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Pirassununga, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Araras, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Leme e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Araras;

4. de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz da Conceição;"

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 4º do Decreto nº 35.490, de 12 de agosto de 1992, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto  
Secretário da Segurança Pública  
Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1994.

**DECRETO Nº 38.327, DE 17 DE JANEIRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**Retificação do D.O. de 18-1-94**

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais

Redução	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
onde se lê:		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL	3.600.000.000,00
	1ª QUOTA	3.600.000.000,00
leia-se:		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL	3.800.000.000,00
	2ª QUOTA	285.401.000,00
	3ª QUOTA	1.268.362.000,00
	4ª QUOTA	2.046.247.000,00

ção do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento

- Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

a) Prefeitura Municipal de Lavrinhas - GG-1365-92;  
1 - CAGE-1706-93 - ofício GTMEX-29-93 (itens 1 a 1390 - sucata) - Instituto Agrônomico - Centro Experimental de Campinas - Avenida Barão de Itapura, 1481 - Campinas;

b) Prefeitura Municipal de Maracá - GG-131-93;  
1 - CAGE-1594-93 - ofício GTMEX-30-93 (itens 1 a 60 - sucata) - Estação Experimental de Jundiá - Rodovia SP-332, Km 4 - Louveira;

2 - CAGE-1595-93 - ofício GTMEX-31-93 (itens 1 a 88 - sucata) - Estação Experimental de Tatui - Rodovia SP-141 - Km 38 - Tatui;

2 - CAGE-1596-93 - ofício GTMEX-32-93 (itens 1 a 177 - sucata) - Estação Experimental de Tietê - Rodovia SP-127 - Km 275,1 - Tietê;

II - pertencentes à Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem:

a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - GG-128-94;  
2 - CAGE-976-93 - ofício CRT-DME/EXT-32-93 - relação 01/CAMEX/93 - 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto - Rua Tamandaré, 718 - Ribeirão Preto;

1.1 - 1 betoneira para concreto - marca Beton - nº de fabricação s/nº - PI - 4398-C (item 2);

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Journalista Responsável - Dilson Mezzatti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recabimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
- PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: CRS 310,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CRS 620,00
- FILIAIS - CAPITAL
  - REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
  - SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS - INTERIOR
  - ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
  - BAURÍ - (0142) 24-3852 - Pça. dos Cerejeiras, 4-44
  - CAMPINAS - (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Ponteado, 954
  - GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
  - MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
  - PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
  - RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
  - SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Salas 511 e 513
  - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glória, 3.947
  - SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARMOSTI

**DIRETORES EXECUTIVOS**

Artes Gráficas: Ladislau Neszinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli